

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 22/06/2017
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 267
PROTOCOLO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.592/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR DOAÇÃO DE UM
TERRENO A IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA -
IASD DE PENEDO-AL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação a Igreja Adventista do Sétimo Dia-IASD de Penedo, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº01.104.932/0053-78 de um terreno localizado no Conjunto Velho Chico-I, na Rua Projetada 36, Bairro Raimundo Marinho, Área que totaliza 1.200,00 m², com 20,00 m de frente, limitando-se com a Rua Projetada 36; com 20,00 m de fundo, limitando-se com terreno do Centro de Especialidade; com 60,00 m do lado direito limitando-se com Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 60,00 m do lado esquerdo, limitando-se com o terreno pertencente ao Batalhão de Polícia Militar, visando à construção da igreja e de uma quadra poliesportiva para trabalhos comunitários com jovens e adultos, no município de Penedo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.2º - O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art.3º - Esta Lei em entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois e dezessete, 381º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO